



TERMO DE PARCERIA Nº XX/2013

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM E A FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO - FIP.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º andar, Belo Horizonte, MG, neste ato representado por sua titular Zuleika Stela Chiacchio Torquetti, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M2716860, SSP-MG, CPF nº 522.859.606-20, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, e a Fundação Israel Pinheiro - FIP, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 00.204.293/0001-29, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 19/08/2005 com sede na Av. Getúlio Vargas, 1710, 8º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Presidente Luiz Carlos Duarte de Oliveira, brasileiro, divorciado, portador da CI nº MG 16814709, SSP-MG e do CPF nº 181.845.610-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com fundamento no que dispõem a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012 e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto promover a manutenção, ampliar, monitorar e aperfeiçoar o Programa Ambientação dando continuidade ao processo de implantação, operação e melhoria contínua em instituições visando à redução na geração de resíduos, a segregação de materiais potencialmente recicláveis como papel, plástico, metal e vidro e redução no consumo de água, energia elétrica e papel A4, por meio de ações de mobilização, instrumentos de comunicação, formação, capacitação e acompanhamento das comissões setoriais, estabelecimento e monitoramento de metas e indicadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste TERMO DE PARCERIA, nos termos dos incisos I a V do art. 13 da Lei nº 14.870/2003 e o art. 33 do Decreto nº 46.020/2012 constitui parte integrante e inseparável deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA e os previstos na Lei 14.870/2003 e no Decreto 46.020/2012 e suas alterações:



I - Da OSCIP

- a) Para subsidiar a avaliação realizada pela Comissão, a OSCIP deverá apresentar, até quinze dias após o término de cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultado, e até dez dias após o término de cada período avaliatório, Relatório Gerencial e Financeiro, elaborado conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG, contendo:
- I– comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - II– demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 - III– comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- b) Prestar contas ao OEP, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Parceria, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da entidade, nos termos do art. 62 e 63 do Decreto 46.020/2012.
- c) Executar o Programa de Trabalho deste Termo de Parceria, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade. Bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- d) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do OEP;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Parceria, observando-se o disposto no inciso VII art. 5º da Lei nº 14.870/2003, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- f) Publicar, em jornal de grande circulação, no prazo máximo de trinta dias contados da assinatura do Termo de Parceria, a íntegra do Regulamento de Compras e Contratações - RCC, conforme previsto no art. 17 da Lei 14.870/2003 e no Inciso VI do art. 34 do Decreto 46.020/2012, contendo procedimentos para promover a contratação de quaisquer bens, obras e serviços, bem como para compras com o emprego de recursos provenientes do Poder Público ou arrecadados em função da existência do Termo de Parceria;
- g) Indicar ao OEP pelo menos um responsável pela administração e aplicação dos recursos recebidos, o qual se responsabilizará pela correta aplicação dos recursos e pela sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas no Termo de Parceria e cujo nome deverá constar no extrato do Termo de Parceria;
- h) Indicar ao OEP pelo menos um representante para compor a Comissão de Avaliação, no prazo de vinte e cinco dias contados da data de assinatura do Termo de Parceria;
- i) Movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do Termo de Parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto a banco autorizado formalmente pelo OEP;
- j) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo de Parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do OEP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais;
- k) disponibilizar, em seu sítio eletrônico, seu estatuto social, certificado de qualificação como OSCIP Estadual, o Termo de Parceria na íntegra e seus aditamentos (devidamente datados e assinados), bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e os Relatórios da Comissão de Avaliação (devidamente datados e assinados), no prazo de quinze dias após a formalização dos referidos documentos;
- l) Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Parceria;
- m) Permitir e facilitar o acesso de técnicos do OEP, membros do Interveniente e do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Avaliação – CA, da SEPLAG e da CGE a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- n) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do Termo de Parceria exclusivamente na execução de seu objeto;



- o) Registrar todos os bens imóveis e móveis permanentes, em até quinze dias após sua aquisição, e identificá-los por meio de placas ou etiquetas contendo, no mínimo, o número do Termo de Parceria;
- p) Restituir à conta do OEP o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
 - I. Quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas anuais e de encerramento;
 - II. Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Parceria;
 - III. Quando a OSCIP não cumprir o disposto no Termo de Parceria e na Lei nº 14.870/2003 e no Decreto nº 46.020/2012; e
 - IV. Quando a qualificação da OSCIP for cancelada;
- q) estabelecer regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso, que deverá ser submetido à aprovação, prévia e formal, do OEP e da SEPLAG;
- r) Manter o OEP e a SEPLAG informados sobre quaisquer alterações em seu Estatuto, composição de Diretoria, Conselhos e outros órgãos da OSCIP, diretivos ou consultivos;
- s) As alterações estatutárias deverão ser enviadas para a SEPLAG em até dez dias úteis após o registro em cartório;
- t) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, comprometendo-se a observar em todos os seus gastos as regras do Regulamento de Compras e Contratações, pelo que responderá diretamente perante o OEP e aos órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- u) Cumprir o disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 45.969, de 25 de maio de 2012;
- v) Representar o OEP em congressos, seminários, fóruns e eventos da área ambiental quando solicitado pelo OEP.

II – DO ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

- a) Elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada via Termo de Parceria, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSCIP;
- c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) Prestar apoio necessário e indispensável à OSCIP para que seja alcançado o objeto do Termo de Parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) Repassar à OSCIP os recursos financeiros previstos para a execução do Termo de Parceria de acordo com o cronograma de desembolsos previsto – Cláusula Quinta;
- f) Publicar, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, extrato do TERMO DE PARCERIA, contendo o nome dos representantes da Comissão Supervisora, do responsável pela boa gestão dos recursos por parte da OSCIP, bem como de seus aditivos, conforme modelo constante no sítio eletrônico da SEPLAG;
- g) Instituir Comissão de Avaliação - CA, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.020/2012, publicando ato de seu dirigente máximo contendo o nome de seus integrantes, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, no prazo máximo de trinta dias a partir da assinatura do TERMO DE PARCERIA;
- h) Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- i) Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSCIP de acordo com o disposto no art. 62 e 63 do Decreto 46.020/2012;



- j) Disponibilizar em seu sítio eletrônico, na íntegra, o TERMO DE PARCERIA e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e da CA (devidamente datados e assinados), no prazo de quinze dias a partir da assinatura dos referidos documentos;
- k) Comunicar tempestivamente à OSCIP todas as orientações e recomendações efetuadas pela CGE e pela SEPLAG, bem como acompanhar e supervisionar as implementações necessárias da parceria;
- l) Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria;
- m) Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à OSCIP por meio do Termo de Parceria, verificando, por amostragem, os comprovantes de gastos e a obediência ao Regulamento de Compras e Contratações;
- n) Garantir o devido registro da marca da política pública executada via Termo de Parceria no órgão competente, conforme o caso;
- o) Aprovar o Regulamento de Compras e Contratações – RCC, bem como suas posteriores alterações;
- p) Aprovar o Regulamento Interno da OSCIP que contenha as normas para a concessão de diárias e procedimentos de reembolso.

III – DA COMISSÃO SUPERVISORA

Para representar o OEP em suas tarefas, será designada Comissão Supervisora, que será composta por um Supervisor e por um Supervisor-Adjunto, com poder de veto, das decisões da OSCIP relativas ao Termo de Parceria, conforme determina art. 43 do Decreto 46.020/2012.

A Comissão Supervisora do Termo de Parceria representará o OEP na interlocução técnica com a OSCIP e no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o OEP informado sobre o andamento das atividades. Neste sentido, cabe à Comissão Supervisora:

- a) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSCIP parceira e monitorar o Termo de Parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento de seus auxiliares;
- b) Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSCIP, para assegurar a adoção das diretrizes constantes do Termo de Parceria;
- c) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
- d) Realizar, com o auxílio do representante da SPGF (ou unidade administrativa congênere) e, nos casos em que o OEP julgar necessário, do representante da Assessoria Jurídica (ou unidade administrativa congênere), checagens amostrais periódicas sobre o período avaliatório, conforme metodologia definida pela SEPLAG, gerando-se um relatório conclusivo que deverá ser disponibilizado à CA no dia da reunião;
- e) Analisar a prestação de contas anual e final apresentada pela OSCIP, emitindo parecer aprovando-a ou reprovando-a, conforme disposto no art. 62 e 63 do Decreto 46.020/2012;

Parágrafo Primeiro – Compõem a Comissão Supervisora:

Mirian Cristina Dias Baggio, MASP 1043888-5, como Supervisora do Termo de Parceria;
Ivone Barbosa de Sousa, MASP 1148077-9, como Adjunta da Supervisora;

Parágrafo Segundo – A Comissão Supervisora poderá ser alterada a qualquer momento pelo OEP por meio de Termo de Apostila, conforme § 1º do art. 44 do Decreto 46.020/2012.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ausência temporária do Supervisor do Termo de Parceria, seu Adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro.



Parágrafo Quarto – Em caso de vacância do cargo de Supervisor, o seu Adjunto assumirá interinamente a supervisão do Termo de Parceria por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando deverá ser indicado novo Supervisor por meio de publicação de resolução no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado.

Parágrafo Quinto – Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos de Supervisor e Adjunto, o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da ausência ou vacância, publicar no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado resolução nomeando novo supervisor e adjunto.

Parágrafo Sexto – Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:

- i. renúncia;
- ii. ausência por mais de 30 (trinta) dias;
- iii. falta injustificada a duas reuniões ordinárias e;
- iv. falecimento.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria providenciar, dentro dos prazos estipulados acima, a nomeação e publicação, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, dos cargos de Supervisor e Adjunto do Termo de Parceria.

Parágrafo Oitavo – Para acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria, o OEP publicará ato de seu dirigente máximo em até quinze dias da assinatura do Termo de Parceria contendo, no mínimo, o nome de um integrante da Assessoria Jurídica e outro da área de Contabilidade e Finanças, para assessorarem o Supervisor em suas tarefas.

V – DO NÚCLEO CENTRAL DE PARCERIAS COM OSCIPS - NCPO/SEPLAG

- a) Orientar o OEP e a OSCIP durante a construção do Termo de Parceria e seus aditamentos, visando garantir a observância da metodologia de elaboração do instrumento;
- b) Validar a minuta do Regulamento de Compras e Contratações – RCC elaborada pela OSCIP, bem como suas alterações;
- c) Validar a minuta do Regulamento Interno da OSCIP que contenha as normas para a concessão de diárias e procedimentos de reembolso;
- d) Emitir parecer técnico sobre adequação formal do Termo de Parceria/Termo Aditivo proposto e encaminhar o respectivo processo à Controladoria-Geral do Estado – CGE;
- e) Encaminhar a minuta do Termo de Parceria/Termo Aditivo à CCGPGF para análise e aprovação, após a manifestação da CGE;
- f) Disponibilizar em seu sítio eletrônico, na íntegra, o Termo de Parceria e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais e da Comissão de Avaliação -CA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura dos referidos documentos;
- g) Designar representante para compor a CA no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Parceria;
- h) Apoiar os OEPs na construção e aprimoramento dos mecanismos de monitoramento dos Termos de Parceria celebrados.

Parágrafo único. Não compete aos representantes do NCPO/SEPLAG a fiscalização da execução do objeto do Termo de Parceria, bem como da aplicação dos recursos repassados pelo OEP, vez que o papel legal de fiscalização é do OEP e do Conselho Estadual de Políticas Públicas da área.



V – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- a) Avaliar os resultados atingidos na execução do Termo de Parceria, de acordo com informações apresentadas pela OSCIP, e fazer recomendações para o sucesso das ações e indicadores;
- b) Analisar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiro apresentados pela OSCIP;
- c) Analisar a vinculação dos gastos da OSCIP ao objeto do Termo de Parceria celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSCIP e no local de realização do objeto do Termo de Parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar ao OEP ou à OSCIP, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) Analisar o Relatório de Checagem Amostral Periódica referente ao período avaliatório, emitindo opiniões e recomendações, caso entenda necessário;
- g) Emitir Relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas pela OSCIP, recomendações, críticas e sugestões;
- h) Cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6, deste Instrumento;
- i) Observar o disposto no Anexo III – Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria, parte integrante deste Instrumento, para a execução de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSCIP

Conforme art. 16 da lei 14.870/2003, caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, o órgão do poder público afeto à área de atuação relativa à atividade fomentada e os Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, representarão ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possa haver enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Primeiro – Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OSCIP, conforme art. 50 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo Segundo – Os diretores, gerentes ou representantes de OSCIP são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, ou estatutos, conforme art. 135, inc.III da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Parágrafo Terceiro – As hipóteses previstas no caput e parágrafos desta cláusula quarta não afastam as demais responsabilidades dos dirigentes, diretores e responsáveis da OSCIP previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste TERMO DE PARCERIA, foi estimado o valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), a ser repassado à OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso constante no Anexo II deste TERMO DE PARCERIA.

a) As despesas para a implementação do Programa de Trabalho estabelecido neste TERMO DE PARCERIA ocorrerão à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária:

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$ 2.600.000,00	2091.18.541.110.4561.0001.335041-01 – 31.1.0 / 60.1.0



II – Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no Cronograma de Desembolsos subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que ao final de cada período avaliatório será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do Termo de Parceria. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pela OSCIP para atingir os objetivos do TERMO DE PARCERIA, bem como os recursos referentes às provisões trabalhistas.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados pelo OEP à OSCIP, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo de liquidez imediata e composto majoritariamente por títulos públicos, quando não forem utilizados nos trinta dias subsequentes à liberação, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA na execução de atividades acordadas com o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO.

Parágrafo Segundo – O aumento de salários, benefícios e quaisquer outros gastos com pessoal, ainda que decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, ou qualquer outra determinação trabalhista, deve ser precedido de autorização expressa e por escrito do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, mediante justificativa formal da OSCIP, nos termos do art.33, §1º do Decreto 46.020/2012.

Parágrafo Terceiro - Caso a OSCIP conceda aumentos de pessoal não autorizados pelo OEP, utilizando recursos do Termo de Parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo e passará a ser custeados com recursos da própria entidade, não afastando a possibilidade de apuração de responsabilidade por má gestão e demais sanções previstas no Termo de Parceria e legislação vigente.

Parágrafo Quarto – Quaisquer despesas com consultorias ou assessorias externas não previstas inicialmente devem estar relacionadas ao objeto do Termo de Parceria e ser aprovadas prévia e formalmente pelo ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO.

Parágrafo Quinto – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente TERMO DE PARCERIA, para finalidades diversas ao objeto do Termo de Parceria, mesmo que em caráter de urgência, bem como a título de:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de título, por atraso de pagamento com recursos do TERMO DE PARCERIA;
- c) gratificação a agentes públicos, exceto aos servidores que lhe forem cedidos e exerçam função temporária de direção ou assessoramento, observado o disposto no §1º do art.5º da Lei 14.870/2003;
- d) consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a agente público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública estadual;
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social realizadas nos termos da cláusula nona, em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, principalmente de autoridades, servidores públicos, dirigentes e trabalhadores da OSCIP.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, poderão ser destinados à OSCIP bens públicos necessários ao seu cumprimento. Os bens serão destinados à OSCIP mediante permissão de uso, dispensada a licitação.

Parágrafo Segundo - Os bens móveis públicos destinados à OSCIP poderão ser permutados, após prévia avaliação do bem e expressa autorização do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

Parágrafo Terceiro – A OSCIP poderá adquirir bens com recursos do termo de parceria, devendo registrá-los em até 15 dias após a sua aquisição por meio de placas ou etiquetas de identificação contendo, no mínimo, o número do termo de parceria.



Parágrafo Quarto - Os bens adquiridos pela OSCIP com recursos do Termo de Parceria não compõem o patrimônio desta, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Termo de Parceria, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do objeto.

Parágrafo Quinto – O OEP deverá seguir o disposto na Resolução SEPLAG nº 97, de 15 de dezembro de 2009 e demais instruções que emanem desta regulamentação, para fins de gestão do patrimônio de bens adquiridos com recursos do Termo de Parceria.

Parágrafo Sexto – Caso a OSCIP adquira bens móveis depreciáveis com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, estes deverão ser transferidos ao OEP ou, com a anuência deste, a outro órgão do poder público estadual ao término da vigência do instrumento, conforme determina o Decreto 46.020/2012 em seu art. 58 e parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser monitorados sistematicamente pela Comissão Supervisora e avaliados pelo menos uma vez a cada semestre pela Comissão de Avaliação (CA), conforme disposto no art. 46 e art. 47 do Decreto 46.020/2012.

Parágrafo Único – O Termo de Parceria será avaliado conforme o Programa de Trabalho constante no Anexo II deste TERMO DE PARCERIA, seguindo metodologia estabelecida pela SEPLAG, constante no Anexo III deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará ao ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, responsável pela fiscalização do uso do recurso destinado, prestação de contas conforme previsto nos artigos 62 e 63 do Decreto nº 46.020/2012.

Parágrafo Primeiro – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSCIP, devidamente identificados com o número do TERMO DE PARCERIA, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Parágrafo Segundo - O parecer da Auditoria Externa independente de que trata o art. 52 do Decreto 46.020/2012 e o Inciso XIII do § 1º do art. 62, deverá ser elaborado sobre a aplicação dos recursos do Termo de Parceria e dos recursos diretamente arrecadados em função do instrumento, contemplando a análise da documentação contábil bem como das demonstrações contábeis, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) verificação da conformidade dos documentos contábeis da OSCIP;
- b) verificação dos documentos da Prestação de Contas;
- c) verificação da aplicação dos recursos do Termo de Parceria, bem como dos diretamente arrecadados, certificando que os mesmos foram executados em observância ao regulamento de compras e contratações;
- d) emissão de parecer sobre a documentação contábil e as demonstrações contábeis do período analisado;
- e) verificar o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial as relacionadas às entidades sem fins lucrativos, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente TERMO DE PARCERIA serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro – É vedada à OSCIP a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto deste Termo de Parceria sem o consentimento prévio e formal do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO. Caso a OSCIP realize ação promocional



sem a aprovação do OEP, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo e o material produzido deverá ser recolhido.

Parágrafo Segundo – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente TERMO DE PARCERIA deverá apresentar a marca do Governo do Estado de Minas Gerais e do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO.

Parágrafo Terceiro – O ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativas ao Termo de Parceria, a política pública em execução ou seus resultados, o Governo do Estado de Minas Gerais conste como realizador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará até 31/01/2015, a partir da publicação do extrato.

Parágrafo Único – Havendo adimplemento do objeto, o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO poderá prorrogar a vigência mediante Termo Aditivo. Havendo inadimplemento, o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção da parceria, observando o princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas situações previstas no art. 64 do Decreto 46.020/2012.

Parágrafo Único – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o Órgão Estatal Parceiro deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão do Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Os trabalhadores contratados pela OSCIP não guardam qualquer vínculo empregatício com o poder público, inexistindo, também, qualquer responsabilidade do Estado relativamente às obrigações trabalhistas assumidas pela OSCIP, conforme disposto no § 1º do art. 34 do Decreto 46.020/2012;

Parágrafo Segundo – O Estado não responde subsidiariamente ou solidariamente pelo não cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pela OSCIP, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais, conforme disposto no § 2º do art. 34 do Decreto nº 46.020/2012.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, (dia) de (mês) de (ano).

Zuleika Stela Chiacchio Torquetti

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Luiz Carlos Duarte de Oliveira

Fundação Israel Pinheiro

TESTEMUNHAS:

NOME:

ENDEREÇO:

CPF Nº.

NOME:

ENDEREÇO:

CPF Nº.



ANEXO I – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

O Programa Ambientação segue diretrizes do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI 2011 - 2030, documento que define estratégias de longo prazo para o desenvolvimento de Minas Gerais. De acordo com esse Plano, em sua Rede de Desenvolvimento Econômico Sustentável, o Estado deve fomentar a ampliação do tratamento de resíduos sólidos, adotar metas de sustentabilidade e qualidade ambiental, visando tornar Minas Gerais o melhor estado para se viver, incorporando quatro atributos fundamentais: prosperidade, qualidade de vida, cidadania e sustentabilidade.

A estrutura de gestão do Programa Ambientação é composta por uma coordenação geral, denominada Comissão Gestora e por coordenações em cada instituição onde é desenvolvido, denominadas Comissões Setoriais. O Programa Ambientação está alinhado com diversas legislações, estaduais e federais. No âmbito estadual destacam-se a Lei Estadual 16.689 de 2007, que define a obrigatoriedade da coleta seletiva em prédios públicos e a Lei Estadual 18.031 de 2009, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos. Como exemplo no âmbito federal tem-se a Lei Federal 9.795 de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, a Lei Federal 12.305 de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto Federal 7.404 de 2010, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os resultados são aferidos mensalmente em todas as instituições participantes por meio do Sistema Integrado de Gestão Ambientação (www.ambientacao.mg.gov.br/siga). Nesse sítio eletrônico podem ser obtidos os relatórios referentes ao consumo mensal das instituições, bem como o número de trabalhadores e demais informações relevantes. Mais informações acerca da execução do Programa Ambientação (Termo de Parceria, Termos Aditivos, Relatórios Gerenciais de Resultados, Relatórios da Comissão de Avaliação, entre outros) podem ser obtidas no website <http://www.ambientacao.mg.gov.br/>.

Objetivo Geral da Parceria:

Gestão e desenvolvimento do Programa Ambientação, por um período de 24 meses, a contar da publicação do extrato de assinatura do Termo de Parceria na Imprensa Oficial de Minas Gerais, visando à redução na geração de resíduos, a segregação de materiais potencialmente recicláveis como papel, plástico, metal e vidro e redução no consumo de água, energia elétrica e papel A4.



Objetivos específicos:

- Estimular a reflexão, a participação e a mudança de atitude dos servidores públicos em relação aos objetivos do Programa;
- Motivar ações e procedimentos ambientalmente corretos;
- Incentivar o uso racional dos recursos disponíveis;
- Possibilitar a redução de custos operacionais;
- Promover a difusão do conhecimento de práticas sustentáveis e elaborar materiais didáticos educativos;
- Orientar e promover a segregação e a destinação final de resíduos potencialmente recicláveis;
- Contribuir para a geração de trabalho e renda para as organizações de catadores;
- Incentivar a melhoria da qualidade ambiental e de vida.

O Programa de Trabalho deste Termo de Parceria contempla a gestão do programa nas instituições relacionadas no mesmo e distribuídas por áreas temáticas de acordo com o Perfil de Consumo das instituições: Perfil Escritórios, Perfil Escolas, Perfil Outros e CAMG. Além disso, prevê a continuidade das atividades de mobilização, comunicação e educação ambiental com produção de material didático, atividades lúdicas, blitz educativa dentre outras iniciativas positivas implementadas pelo Programa ao longo de sua execução. As atividades de comunicação poderão contemplar, por exemplo, elaboração de mídia interativa para fortalecer a internalização dos princípios do Programa e despertar interesse no público externo.

Propõe-se, nas atividades deste Programa de Trabalho, a sistematização dos procedimentos das Comissões Setoriais, com base na metodologia do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, norma ISO 14001. Será desenvolvido, ainda, o Índice de Desempenho Ambientação – IDAmb, com base na norma ISO 14031. A trajetória dos resultados alcançados pelo Programa será analisada, com vistas a subsidiar ações para o alcance das metas estabelecidas para o Termo de Parceria e para a política pública em questão. A ampliação do Programa Ambientação prevista neste Programa de Trabalho é a implementação do Programa em 04 (quatro) novas instituições: 2 instituições públicas e 2 Parques gerenciados pelo Estado e abertos à visitação pública.

Ainda no que diz respeito à ampliação do Programa, deverão ser realizados seminários para mobilização dos segmentos bares/restaurante e hotéis ligados à Copa do Mundo de 2014, visando capacitar os empreendedores para implementar de ações educativas em seus estabelecimentos que possibilitem minimizar os impactos de suas atividades, tais como redução do consumo de energia elétrica e água, além da prática de coleta seletiva e gestão de resíduos. O universo de empreendimentos a ser considerado para as atividades está apresentado no Estudo Preliminar de Viabilidade Técnica e Financeira para Implantação do Programa Ambientação nos Empreendimentos Ligados à Copa do Mundo de 2014, elaborado pela FEAM. Esse estudo definiu 16 municípios e seus respectivos públicos-alvo, para implementação de ações do Programa Ambientação na Copa 2014.



ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO

Promover a manutenção, ampliar, monitorar e aperfeiçoar o Programa Ambientação dando continuidade ao processo de implantação, operação e melhoria contínua em instituições visando à redução na geração de resíduos, a segregação de materiais potencialmente recicláveis como papel, plástico, metal e vidro e redução no consumo de água, energia elétrica e papel A4, por meio de ações de mobilização, instrumentos de comunicação, formação, capacitação e acompanhamento das comissões setoriais, estabelecimento e monitoramento de metas e indicadores.



2. QUADRO DE INDICADORES E METAS

Área Temática	Indicador	Valor de Referência (V0)	Peso (%)	METAS POR PERÍODO AVALIATÓRIO						
				1° PA	2° PA	3° PA	4° PA	5° PA	6° PA	
				01/02/13 a 30/04/13	01/05/13 a 31/08/13	01/9/13 a 31/12/13	01/01/14 a 31/04/14	01/05/14 a 31/08/14	01/9/14 a 31/12/14	
1 Instituições com perfil de consumo "Escritórios"	1.1	Proporção de resíduos sólidos enviados para reciclagem	72%	4	72%	72,5%	73,%	73,5%	74,0%	75%
	1.2	Consumo de Papel A4 per capita	148 Folhas per capita	4	148	147	145	143	141	140
	1.3	Consumo de energia elétrica per capita	81 kWh per capita	4	81	80	79	78	77	75
	1.4	Consumo de água fornecida pela concessionária per capita	832 Litros per capita	4	832	830	828	825	822	820
2 Instituições com perfil de consumo "Escolas"	2.1	Proporção de resíduos sólidos enviados para reciclagem	77%	4	77%	77,5%	78%	78,5%	79%	80%
	2.2	Consumo de Papel A4 per capita	20 Folhas per capita	4	20	19	18	17	16	15
	2.3	Consumo de energia elétrica per capita	23 kWh per capita	4	23	22,5	22	21,5	21	20
	2.4	Consumo de água fornecida pela concessionária per capita	473 Litros per capita	4	473	472	471	469	467	465
3 Instituições com perfil de consumo "Outros"	3.1	Proporção de resíduos sólidos enviados para reciclagem	75%	4	75%	76%	77%	78%	79%	80%
	3.2	Consumo de Papel A4 per capita	101 Folhas per capita	4	101	100	99	98	97	95
4 Instituições com perfil de consumo "Cidade Administrativa"	4.1	Proporção de resíduos sólidos enviados para reciclagem	43%	4	43%	44%	45%	46%	48%	50%
	4.2	Consumo de Papel A4 per capita	180 Folhas per capita	4	180	178	176	174	172	170
	4.3	Consumo de energia elétrica per capita	115 kWh per capita	4	115	114	113	112	111	110
	4.4	Consumo de água fornecida pela concessionária per capita	650 Litros per capita	4	650	648	646	644	642	640
5 Comunicação, Educação Ambiental e Mobilização	5.1	Número de atividades de educação ambiental em prédios públicos	-	4		1	1	-	1	1
6 Ambientação na Copa	6.1	Número de empresas capacitadas no Curso EAD	-	7	-	-	-	100	-	-



Área Temática	Indicador	Valor de Referência (V0)	Peso (%)	METAS POR PERÍODO AVALIATÓRIO							
				1° PA	2° PA	3° PA	4° PA	5° PA	6° PA		
				01/02/13 a 30/04/13	01/05/13 a 31/08/13	01/9/13 a 31/12/13	01/01/14 a 31/04/14	01/05/14 a 31/08/14	01/9/14 a 31/12/14		
2014	6.2	Percentual de satisfação dos participantes do Curso EAD	-	7	-	-	-	80%	-	-	
	6.3	Número de atividades de educação ambiental na Copa 2014	-	7	-	-	-	-	4	-	
7	Análise retrospectiva e visão prospectiva para o Ambientação	7.1	Percentual de instituições com pesquisa de avaliação qualitativa realizada	-	7	-	-	90%	-	-	90%
8	Gestão da Entidade Parceira	8.1	Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	-	6	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		8.2	Eficácia do Planejamento Físico e Financeiro do Termo de Parceria	-	3	-	-	90%	-	-	90%
		8.3	Taxa de gastos com área meio do Termo de Parceria	-	3	-	-	18%	-	-	18,5%



3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

As definições e regras a seguir devem ser observadas para o cumprimento dos indicadores das áreas temáticas 1, 2 e 3.

A OSCIP deve orientar e acompanhar a disponibilização dos dados dos órgãos / edificações participantes no SIGA junto às Comissões Setoriais do Programa Ambientação, mensalmente, bem como supervisionar a qualidade dos dados, a fim de que a fidedignidade das informações não seja comprometida. Os dados obtidos pela OSCIP serão aqueles disponibilizados no SIGA, já que cada Comissão Setorial, composta pelos funcionários públicos responsáveis pelo desenvolvimento do Programa na instituição, possui “login” e senha para inserção das informações relativas à sua instituição. A OSCIP também poderá solicitar essas informações por meio de planilha atestada pela Comissão Setorial.

A OSCIP deverá relatar ao OEP, por e-mail ou correspondência, eventuais dificuldades em obter os dados do indicador, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao término do período avaliatório. A comunicação ao OEP não exime a OSCIP de continuar a busca dos dados. Os dados não obtidos, desde que relatados no prazo ao OEP e com a anuência formal e expressa da FEAM, serão expurgados do cálculo do indicador.

Caso a OSCIP não comunique à FEAM a falta de dados no SIGA, e/ ou caso a FEAM não produza anuência formal e expressa acerca da falta dos referidos dados, será atribuído a esses dados valor igual a 0 (zero), no caso de indicadores com polaridade maior melhor, e, no caso de indicadores com polaridade menor melhor, será atribuído o resultado obtido pela multiplicação do último V0 e o percentual da pior faixa de desempenho. Além disso, não será permitido o expurgo dos referidos no cálculo do indicador.

Os resultados do período avaliatório conterão os valores aferidos no último mês do período avaliatório anterior e os três primeiros meses do período avaliatório em questão. O último mês do último período do programa de trabalho poderá ser avaliado em um eventual aditivo.



Área temática 1: Redução do consumo e aumento da reciclagem em Instituições fora da Cidade Administrativa com perfil de consumo “Escritórios”

Instituição	Endereço
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG	Rua Aimorés, 1697 – Lourdes Belo Horizonte/MG
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER	Av. Raja Gabaglia, 1626 – Gutierrez Belo Horizonte/MG
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG	Avenida Jose Cândido da Silveira, 1647, Cidade Nova - Belo Horizonte/MG
Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG	Rua Raul Pompéia, nº101 - São Pedro Belo Horizonte/MG
Fundação João Pinheiro – FJP Campus Pampulha	Alameda das Acácias, 70 - São Luiz Belo Horizonte/MG
Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA	Praça da Liberdade, s/n.º (ed. SETOP) 4º andar, Belo Horizonte/MG

1.1. Proporção de resíduos sólidos enviados para reciclagem

Descrição: A crescente demanda por consumo tem causado grande pressão sobre o meio ambiente e constantes aumentos na geração de resíduos, muitos desses ainda sem destinação correta. O pressuposto é que em todos os órgãos / edificações em que o programa Ambientação é implantado haja uma mudança de comportamento visando à adequada destinação dos resíduos sólidos.

Constam dos Termos de Adesão assinados pelos órgãos / edificações participantes do programa que deverão ser encaminhados para a reciclagem os resíduos sólidos recicláveis, conforme Lei Estadual 16689/2007 e 18031/2009 e Lei Federal 12305/2010. Dentro dessa lógica, os resíduos potencialmente recicláveis (excluídos, portanto, os resíduos de copas e banheiros) gerados em cada edificação são pesados, conforme a composição dos mesmos, diariamente pelo órgão / edificação participante e mensalmente registrado no Sistema Integrado de Gestão do Ambientação – SIGA (www.ambientacao.mg.gov.br/siga).

Fórmula De Cálculo: (Σ do % RDR mensal de todos os órgãos da área temática / Nº de valores somados)

Onde: % RDR = $RDR/RPR \times 100$.

RDR = total, em kg, de resíduos efetivamente destinados à reciclagem.

RPR = total, em kg, de todos os resíduos potencialmente recicláveis

(total de resíduos gerados na instituição à exceção do lixo de copa e banheiro).



Unidade de Medida: %.

Valor de Referência (V0): 72%

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Relatório da Comissão Setorial de cada órgão participante por meio do Sistema Integrado de Gestão Ambientação – SIGA ou planilha atestada pela Comissão Setorial (% RDR mensal) e OSCIP (cálculo do indicador) e documento produzido pela FEAM contendo anuência formal e expressa acerca da falta dos referidos dados caso ocorra expurgo.

Polaridade: Quanto Maior Melhor.

Cálculo de Desempenho: $(\text{Realizado} / \text{Meta}) \times 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

Resultado do cálculo de desempenho	Nota atribuída
100% ou mais	10
97,50% até 99,99%	9
95% até 97,49%	8
92,5% até 94,99%	7
90% até 92,49%	6
87,50% até 89,99%	5
85% até 87,49%	4
Abaixo de 84,99%	0

1.2. Consumo de papel A4 per capita

Descrição: No serviço público, de maneira geral, o maior foco de desperdício está no consumo de papel, que chega a representar cerca de 70% dos resíduos potencialmente recicláveis gerados nas edificações. O uso excessivo desse recurso estimula o mercado a produzir mais, o que significa maior pressão sobre os recursos naturais. Ações ligadas aos 5 Rs, reduzir, reutilizar, reciclar, repensar e recusar, são fundamentais para o desenvolvimento sustentável no âmbito do serviço público. Portanto, segundo o Termo de Adesão assinado pelos órgãos / edificações participantes, um dos objetivos é o uso racional dos recursos naturais. Dessa maneira, o consumo de papel A4 em número de folhas deve ser registrado mensalmente no SIGA e monitorado pela Comissão Setorial de cada órgão / edificação. Para a eficácia do indicador, a Comissão Setorial de cada órgão / edificação deverá verificar mensalmente o número exato de trabalhadores (servidores, terceirizados, estagiários etc) presentes no órgão.



Fórmula de Cálculo: (Σ de consumo de folhas A4 per capita mensal de todos os órgãos da área temática / N^o de valores somados).

- Consumo per capita = *consumo bruto total registrado de papel A4 por mês / número de trabalhadores por mês.*

- Número de trabalhadores no mês = *servidores públicos em exercício na referida unidade, trabalhadores terceirizados que prestam serviços no órgão em caráter permanente, estagiários, contratados na condição de menor-aprendiz e, em se tratando de instituições de ensino, o conjunto de estudantes.*

Unidade de Medida: Folhas A4 per capita.

Valor de Referência (V0): 148 Folhas per capita

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Relatório da Comissão Setorial de cada órgão participante por meio do Sistema Integrado de Gestão Ambientação – SIGA ou planilha atestada pela Comissão Setorial (consumo per capita mensal) e OSCIP (cálculo do indicador) e documento produzido pela FEAM contendo anuência formal e expressa acerca da falta dos referidos dados caso ocorra expurgo.

Polaridade: Quanto menor melhor.

Cálculo de Desempenho: (Realizado/Meta) x 100%, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

Resultado do cálculo de desempenho	Nota atribuída
Acima de 120,01%	0
120% até 115,01%	6
115% até 110,01%	7
110% até 105,01%	8
105% até 100,01%	9
100% ou menos	10

1.3. Consumo de energia elétrica per capita

Descrição: Os órgãos públicos possuem grande potencial consumidor de energia elétrica, principalmente em relação à iluminação e equipamentos de informática. Um dos objetivos do Termo de Adesão assinado pelos órgãos participantes é o uso racional dos recursos naturais na edificação pública. Dessa maneira, mensalmente, o consumo de energia elétrica em kWh deve ser registrado e monitorado pela Comissão Setorial de cada órgão / edificação, por meio dos dados obtidos na conta fornecida pela prestadora do serviço em questão. Para a eficácia do indicador, a Comissão Setorial de



cada órgão / edificação deve verificar mensalmente o número exato de trabalhadores (servidores, terceirizados, estagiários etc) presentes no órgão.

Fórmula de Cálculo: (Σ de consumo de energia elétrica per capita mensal em kW/h de todos os órgãos da área temática / N^o de valores somados).

- Consumo per capita = *consumo bruto total registrado em kWh na conta da prestadora do serviço por mês / número de trabalhadores no mês.*

- Número de trabalhadores no mês = *servidores públicos em exercício na referida unidade, trabalhadores terceirizados que prestam serviços no órgão em caráter permanente, estagiários, contratados na condição de menor-aprendiz e, em se tratando de instituições de ensino, o conjunto de estudantes.*

Unidade de Medida: kWh per capita.

Valor de Referência (V0): 81 kWh per capita

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Relatório da Comissão Setorial de cada órgão participante por meio do Sistema Integrado de Gestão Ambientação – SIGA ou planilha atestada pela Comissão Setorial (consumo per capita mensal) e OSCIP (cálculo do indicador) e documento produzido pela FEAM contendo anuência formal e expressa acerca da falta dos referidos dados caso ocorra expurgo.

Polaridade: Quanto menor melhor.

Cálculo de Desempenho: (Realizado/Meta) x 100%, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

Resultado do cálculo de desempenho	Nota atribuída
Acima de 125,01%	0
125% até 120,01%	5
120% até 115,01%	6
115% até 110,01%	7
110% até 105,01%	8
105% até 100,01%	9
100% ou menos	10



1.4. Consumo de água fornecida pela concessionária per capita

Descrição: Os órgãos públicos possuem grande potencial consumidor de água. Um dos objetivos do Termo de Adesão assinado pelos órgãos participantes é o uso racional dos recursos naturais na edificação pública. Dessa maneira, mensalmente o consumo de água em m³ deve ser registrado e monitorado pela Comissão Setorial de cada órgão / edificação, por meio de dados obtidos na conta fornecida pela prestadora do serviço em questão.

Posteriormente os dados em m³ devem ser transformados em litros, pela comissão setorial (1 m³ = 1.000 litros). Para a eficácia do indicador, a Comissão Setorial de cada órgão / edificação deve verificar mensalmente o número exato de trabalhadores (servidores, terceirizados, estagiários etc) presentes no órgão.

Fórmula de Cálculo: (Σ de consumo per capita mensal de água fornecida pela concessionária em litros de todos os órgãos da área temática / Nº de valores somados).

- Consumo per capita = *consumo bruto total registrado em m³ na conta da prestadora do serviço no mês multiplicado por 1000 / número de trabalhadores no mês.*
- Número de trabalhadores no mês = *servidores públicos em exercício na referida unidade, trabalhadores terceirizados que prestam serviços no órgão em caráter permanente, estagiários, contratados na condição de menor-aprendiz e, em se tratando de instituições de ensino, o conjunto de estudantes.*

Unidade de Medida: Litros per capita.

Valor de Referência (V0): 832 Litros per capita

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Relatório da Comissão Setorial por meio do Sistema Integrado de Gestão Ambientação – SIGA ou planilha atestada pela Comissão Setorial (consumo per capita mensal) e OSCIP (cálculo do indicador) e documento produzido pela FEAM contendo anuência formal e expressa acerca da falta dos referidos dados caso ocorra expurgo.

Polaridade: Quanto menor melhor.

Cálculo de Desempenho: (Realizado/Meta) x 100%, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:



Resultado do cálculo de desempenho	Nota atribuída
Acima de 120,01%	0
120% até 115,01%	6
115% até 110,01%	7
110% até 105,01%	8
105% até 100,01%	9
100% ou menos	10

Área temática 2: Redução do consumo e aumento da reciclagem em Instituições que não irão para a Cidade Administrativa com perfil de consumo “Escolas”.

Instituição	Endereço
Centro Mineiro de Referência em Resíduos – CMRR	Rua Belém, 40, Bairro Esplanada Belo Horizonte/MG
Fundação João Pinheiro – FJP Campus Brasil	Av. Brasil, nº 674, Santa Efigênia Belo Horizonte / MG
Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG	Av. Afonso Pena nº 3400, Cruzeiro Belo Horizonte/MG
Fundação Helena Antipoff – FHA	Av. São Paulo, nº 3.996, Vila Rosário Ibirité / MG
Academia de Polícia Militar – APM	Rua Platina, 530 – Prado Belo Horizonte/MG
Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG Prédio Escola de Design	Av. Antônio Carlos, 7545 – Bairro São Luiz – Belo Horizonte/MG

2.1. Proporção de resíduos sólidos enviados para reciclagem

Descrição: Vide descrição no indicador 1.1.

Fórmula de Cálculo: Vide descrição no indicador 1.1.

Unidade de Medida: Vide descrição no indicador 1.1.

Valor de Referência (V0): 77%

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Vide descrição no indicador 1.1.

Polaridade: Vide descrição no indicador 1.1.

Cálculo de Desempenho: (Realizado/Meta) x 100%, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:



Resultado do cálculo de desempenho	Nota atribuída
100% ou mais	10
97,50% até 99,99%	9
95% até 97,49%	8
92,5% até 94,99%	7
90% até 92,49%	6
87,50% até 89,99%	5
85% até 87,49%	4
Abaixo de 84,99%	0

2.2. Consumo de papel A4 per capita

Descrição: Vide descrição no indicador 1.2.

Fórmula de Cálculo: Vide descrição no indicador 1.2.

Unidade de Medida: Vide descrição no indicador 1.2.

Valor de Referência (V0): 20 Folhas per capita

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Vide descrição no indicador 1.2.

Polaridade: Vide descrição no indicador 1.2.

Cálculo de Desempenho: $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

Resultado do cálculo de desempenho	Nota atribuída
Acima de 125,01%	0
125% até 120,01%	5
120% até 115,01%	6
115% até 110,01%	7
110% até 105,01%	8
105% até 100,01%	9
100% ou menos	10



2.3. Consumo de energia elétrica per capita

Descrição: Vide descrição no indicador 1.3.

Fórmula de Cálculo: Vide descrição no indicador 1.3.

Unidade de Medida: Vide descrição no indicador 1.3.

Valor de Referência (V0): 23 kWh per capita

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Vide descrição no indicador 1.3.

Polaridade: Vide descrição no indicador 1.3.

Cálculo de Desempenho: $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

Resultado do cálculo de desempenho	Nota atribuída
Acima de 130,01%	0
130% até 125,01%	4
125% até 120,01	5
120% até 115,01%	6
115% até 110,01%	7
110% até 105,01%	8
105% até 110,01%	9
100% ou menos	10

2.4. Consumo de água fornecida pela concessionária per capita

Descrição: Vide descrição no indicador 1.4.

Fórmula de Cálculo: Vide descrição no indicador 1.4.

Unidade de Medida: Vide descrição no indicador 1.4.

Valor de Referência (V0): 473 Litros per capita

Periodicidade de monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Vide descrição no indicador 1.4.

Polaridade: Vide descrição no indicador 1.4.

Cálculo de Desempenho: $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:



Resultado do cálculo de desempenho	Nota atribuída
Acima de 125,01%	0
125% até 120,01%	5
120% até 115,01%	6
115% até 110,01%	7
110% até 105,01%	8
105% até 100,01%	9
100% ou menos	10

Área temática 3: Redução do consumo e aumento da reciclagem em Instituições que não irão para a Cidade Administrativa com perfil de consumo “Outros”.

Instituição	Endereço
Fundação Ezequiel Dias – FUNED	Rua Conde Pereira Carneiro n°. 80 Gameleira - Belo Horizonte / MG
Instituto de Pesos e Medidas – IPEM	Rua Cristiano Franca T. Guimarães, 80 Cinco - Contagem/MG
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS	Alameda Ezequiel Dias, 321 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG
Centro Tecnológico de Minas Gerais – CETEC	Av. José Cândido da Silveira, 2000 - Horto - Belo Horizonte/MG
Departamento de Transito de Minas Gerais – DETRAN	Av. João Pinheiro, 417, Centro Belo Horizonte/MG
Imprensa Oficial de Minas Gerais – IOF	Av. Augusto de Lima, 270, Centro Belo Horizonte/MG

3.1. Proporção de resíduos sólidos enviados para reciclagem

Descrição: Vide descrição no indicador 1.1.

Fórmula de Cálculo: Vide descrição no indicador 1.1.

Unidade de Medida: Vide descrição no indicador 1.1.

Valor de Referência (V0): 75%

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Vide descrição no indicador 1.1.

Polaridade: Vide descrição no indicador 1.1.

Cálculo de Desempenho: (Realizado/Meta) x 100%, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:



Resultado do cálculo de desempenho	Nota atribuída
100% ou mais	10
97,50% até 99,99%	9
95% até 97,49%	8
92,5% até 94,99%	7
90% até 92,49%	6
87,50% até 89,99%	5
85% até 87,49%	4
Abaixo de 84,99%	0

3.2. Consumo de papel A4 per capita

Descrição: Vide descrição no indicador 1.2.

Fórmula de Cálculo: Vide descrição no indicador 1.2.

Unidade de Medida: Vide descrição no indicador 1.2.

Valor de Referência (V0): 101 Folhas per capita

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Vide descrição no indicador 1.2.

Polaridade: Vide descrição no indicador 1.2.

Cálculo de Desempenho: $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

Resultado do cálculo de desempenho	Nota atribuída
Acima de 120,01%	0
120% até 115,01%	6
115% até 110,01%	7
110% até 105,01%	8
105% até 100,01%	9
100% ou menos	10



Área temática 4: Gestão do Programa Ambientação na Cidade Administrativa.

(Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº Serra Verde Belo Horizonte/MG).

Os indicadores dessa área temática são referentes aos prédios Minas, Gerais e Palácio Tiradentes, contemplando os seguintes órgãos: CGE, COHAB, PRODEMGE, CBMMG, DEOP, DETEL, EPE, FUCAM, RURALMINAS, GMG, IDENE, INDI, IGA, IPSEMG, IMA, LEMG, MGI, OGE, SEC, SEF, SEAPA, SECCRI, SECOPA, SECTES, SEDS, SEDE, SEDRU, SEDESE, SEDVAN, SEE, SEEGEM, SEEJ, SEERF/ITER, SEGOV, SEPLAG, SES, SETE, SETOP, SETUR, SISEMA, UEMG (Reitoria), UNIMONTES.

4.1. Proporção de resíduos sólidos enviados para reciclagem

Descrição: A crescente demanda por consumo tem causado grande pressão sobre o meio ambiente e constantes aumentos na geração de resíduos, muitos desses ainda sem destinação correta. O pressuposto é que em todos os órgãos / edificações em que o programa Ambientação é implantado haja uma mudança de comportamento visando à adequada destinação dos resíduos sólidos. Nessa perspectiva, os resíduos sólidos recicláveis gerados na Cidade Administrativa deverão ser encaminhados para a reciclagem, conforme Lei Estadual 16689 / 2007 e 18031 / 2009 e Lei Federal 12305/2010. Dentro dessa lógica, os resíduos potencialmente recicláveis (excluídos, portanto, os resíduos de copas e banheiros) serão pesados diariamente e os valores deverão ser registrados no Sistema Integrado de Gestão do Ambientação – SIGA (www.ambientacao.mg.gov.br/siga) mensalmente. Cabe à OSCIP orientar e acompanhar o processo de monitoramento e a disponibilização dos dados no SIGA, junto ao OEP, bem como supervisionar a qualidade dos dados, a fim de que a fidedignidade das informações não seja comprometida.

Os dados obtidos pela OSCIP para compor o relatório de resultados serão aqueles disponibilizados no SIGA. A OSCIP também poderá solicitar essas informações por meio de planilha atestada pelo OEP.

Fórmula de Cálculo: (Σ % do RPR mensal / Nº de valores somados)

$$\% \text{ do RPR} = \text{RPR} / \text{RT} * 100$$

RPR = total, em kgs, de todos os resíduos potencialmente recicláveis gerados nos prédios Minas, Gerais e Palácio Tiradentes

RT = total, em kgs, de todos os resíduos gerados nos prédios Minas, Gerais e Palácio Tiradentes



Unidade de Medida: %.

Valor de Referência (V0): 43%

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Sistema Integrado de Gestão Ambientação – SIGA ou planilha atestada (% RPR mensal) e OSCIP (média do período avaliado) e documento produzido pela FEAM contendo anuência formal e expressa acerca da falta dos referidos dados caso ocorra expurgo.

Polaridade: Quanto maior melhor.

Cálculo de Desempenho: (resultado / meta) *100, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

Resultado do cálculo de desempenho	Nota atribuída
100% ou mais	10
97,50% até 99,99%	9
95% até 97,49%	8
92,5% até 94,99%	7
90% até 92,49%	6
87,50% até 89,99%	5
85% até 87,49%	4
Abaixo de 84,99%	0

4.2. Consumo de papel A4 per capita

Descrição: No serviço público, de maneira geral, o maior foco de desperdício está no consumo de papel, que chega a representar cerca de 70% dos resíduos potencialmente recicláveis gerados nas edificações. O uso excessivo desse recurso estimula o mercado a produzir mais, o que significa maior pressão sobre os recursos naturais. Ações ligadas aos 5 Rs, reduzir, reutilizar, reciclar, repensar e recusar, são fundamentais para o desenvolvimento sustentável no âmbito do serviço público. Portanto, segundo o Termo de Adesão assinado pelos órgãos da Cidade Administrativa participantes, um dos objetivos é o uso racional dos recursos naturais. Dessa maneira, a OSCIP deverá verificar mensalmente com as empresas que fazem a gestão das reprografias o consumo de papel A4 em número de folhas e registrar mensalmente no SIGA. A OSCIP deverá também verificar mensalmente com a SEPLAG o consumo de papel A4 disponibilizado para as ilhas de impressão e registrar no SIGA. Para a eficácia do indicador, a OSCIP deverá verificar com cada instituição da Cidade Administrativa, mensalmente, o número exato de trabalhadores (servidores, terceirizados, estagiários etc) presentes no órgão.



Fórmula de Cálculo: (Σ de consumo de folhas A4 per capita mensal / Nº de valores somados).

- Consumo per capita = *consumo bruto total registrado de papel A4 por mês / número de trabalhadores por mês.*

- Número de trabalhadores no mês = *servidores públicos em exercício na referida unidade, trabalhadores terceirizados que prestam serviços no órgão em caráter permanente, estagiários, contratados na condição de menor-aprendiz.*

Unidade de Medida: Folhas A4 per capita.

Valor de Referência (V0): 180 Folhas per capita

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Planilha gerada pelo Sistema Integrado de Gestão Ambientação – SIGA ou planilha atestada pelas empresas que fazem a gestão das reprografias e a SEPLAG (consumo per capita mensal) e OSCIP (cálculo do indicador) e documento produzido pela FEAM contendo anuência formal e expressa acerca da falta dos referidos dados caso ocorra expurgo.

Polaridade: Quanto menor melhor.

Cálculo de Desempenho: (Realizado/Meta) x 100%, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

Resultado do cálculo de desempenho	Nota atribuída
Acima de 120,01%	0
120% até 115,01%	6
115% até 110,01%	7
110% até 105,01%	8
105% até 100,01%	9
100% ou menos	10

4.3. Consumo de energia elétrica per capita

Descrição: Os órgãos públicos possuem grande potencial consumidor de energia elétrica, principalmente em relação à iluminação e equipamentos de informática. Um dos objetivos do Termo de Adesão assinado pelos órgãos participantes é o uso racional dos recursos naturais na edificação pública. Dessa maneira, mensalmente, o consumo de energia elétrica em kWh deve ser registrado e monitorado pela OSCIP no SIGA, por meio dos dados obtidos junto à Intendência da Cidade Administrativa a partir das contas fornecidas pela prestadora do serviço em questão. Serão monitorados os prédios Minas, Gerais e Palácio Tiradentes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Para a eficácia do indicador, a OSCIP deverá verificar com cada instituição da Cidade Administrativa, mensalmente, o número exato de trabalhadores (servidores, terceirizados, estagiários etc) presentes no órgão.

Fórmula de Cálculo: (Σ de consumo de energia elétrica per capita mensal em kWh de todas as contas de energia elétrica / N^o de valores somados).

- Consumo per capita = *consumo bruto total registrado em kWh na conta da prestadora do serviço por mês / número de trabalhadores no mês.*

- Número de trabalhadores no mês = *servidores públicos em exercício na referida unidade, trabalhadores terceirizados que prestam serviços no órgão em caráter permanente, estagiários, contratados na condição de menor-aprendiz e funcionários de empresas prestadoras de serviço e lojistas.*

Unidade de Medida: kWh per capita.

Valor de Referência (V0): 115 kWh per capita

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Planilha gerada pelo Sistema Integrado de Gestão Ambientação – SIGA ou planilha atestada pela Intendência da Cidade Administrativa e documento produzido pela FEAM contendo anuência formal e expressa acerca da falta dos referidos dados caso ocorra expurgo.

Polaridade: Quanto menor melhor.

Cálculo de Desempenho: (Realizado/Meta) x 100%, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:

Resultado do cálculo de desempenho	Nota atribuída
Acima de 125,01%	0
125% até 120,01%	5
120% até 115,01%	6
115% até 110,01%	7
110% até 105,01%	8
105% até 100,01%	9
100% ou menos	10



4.4. Consumo de água fornecida pela concessionária per capita

Descrição: Os órgãos públicos possuem grande potencial consumidor de água. Um dos objetivos do Termo de Adesão assinado pelos órgãos participantes é o uso racional dos recursos naturais na edificação pública. Dessa maneira, mensalmente o consumo de água em m³ deve ser registrado e monitorado pela OSCIP no SIGA, por meio dos dados obtidos junto à Intendência da Cidade Administrativa a partir das contas fornecidas pela prestadora do serviço em questão. Serão monitorados os prédios Minas, Gerais e Palácio Tiradentes.

Posteriormente os dados em m³ serão transformados em litros pelo SIGA. Para a eficácia do indicador, a OSCIP deverá verificar com cada instituição da Cidade Administrativa, mensalmente, o número exato de trabalhadores (servidores, terceirizados, estagiários etc) presentes no órgão.

Fórmula de Cálculo: (Σ de consumo per capita mensal de água fornecida pela concessionária em litros / Nº de valores somados).

- Consumo per capita = *consumo bruto total registrado em m³ na conta da prestadora do serviço no mês multiplicado por 1000 / número de trabalhadores no mês.*

- Número de trabalhadores no mês = *servidores públicos em exercício na referida unidade, trabalhadores terceirizados que prestam serviços no órgão em caráter permanente, estagiários, contratados na condição de menor-aprendiz e funcionários de empresas prestadoras de serviço e lojistas.*

Unidade de Medida: Litros per capita.

Valor de Referência (V0): 650 Litros per capita

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Planilha gerada pelo Sistema Integrado de Gestão Ambientação – SIGA ou planilha atestada pela Intendência da Cidade Administrativa e documento produzido pela FEAM contendo anuência formal e expressa acerca da falta dos referidos dados caso ocorra expurgo.

Polaridade: Quanto menor melhor.

Cálculo de Desempenho: (Realizado/Meta) x 100%, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:



Resultado do cálculo de desempenho	Nota atribuída
Acima de 120,01%	0
120% até 115,01%	6
115% até 110,01%	7
110% até 105,01%	8
105% até 100,01%	9
100% ou menos	10

Área temática 5: Comunicação, Educação Ambiental e Mobilização

5.1. Número de atividades de educação ambiental em prédios públicos

Descrição: Como forma de fortalecer a mobilização dos servidores das instituições que assinaram termo de adesão com o programa Ambientação visando alcançar os resultados pactuados nos indicadores das áreas temáticas 1, 2, 3 e 4, a OSCIP deverá realizar intervenções temáticas que poderão contemplar ações de educação socioambiental e/ou abordar aspectos estruturantes do programa e de interesse comum à todas as instituições. São exemplos de abordagem para as atividades temáticas: elaboração ou melhoria dos procedimentos, palestras, intervenções educativas em banheiros e copas, instrumentos de comunicação e mobilização, oficinas e atividades lúdicas com o tema organização e gestão dos resíduos.

Fórmula de Cálculo: Número de atividades de educação ambiental realizadas

Unidade de Medida: Número

Valor de Referência (V0): N/A.

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Relatório das atividades realizadas contendo o registro fotográfico e/ou vídeo.

Polaridade: Quanto maior melhor.

Cálculo de Desempenho: (resultado / meta) * 10



Área temática 6 : Ambientação na Copa 2014

6.1. Número de empresas capacitadas no Curso EAD

Descrição: A OSCIP elaborará um Curso de sensibilização e de Educação a Distância – EAD, visando atingir um número significativo de empreendimentos ligados à Copa do Mundo de 2014, nos segmentos bares/restaurantes e hotéis.

O universo de empreendimentos a ser considerado para as este curso está apresentado no Estudo Preliminar de Viabilidade Técnica e Financeira para Implantação do Programa Ambientação nos Empreendimentos Ligados à Copa do Mundo de 2014, elaborado pela FEAM. Esse estudo definiu 16 municípios e seus respectivos públicos-alvo, para implementação de ações do Ambientação na Copa 2014. Será considerada empresa capacitada aquela que possuir um funcionário capacitado dentro dos critérios estabelecidos pela FEAM na elaboração da plataforma de EAD.

O curso tem o foco na sensibilização e mobilização para as ações de gestão de resíduos e consumo consciente. O conteúdo será baseado em cursos já implementados pelo Ambientação, e com adaptações voltadas para os segmentos bares/restaurantes e hotéis. O curso deverá ser suficiente para transmitir os objetivos do Ambientação e reforçar os temas tratados nos seminários previstos na Ação 3.1 do Quadro de Produtos. A disponibilização do curso se dará, preferencialmente, por meio de plataforma EAD - Trilhas do Saber do SISEMA com link de acesso no site do Programa Ambientação (www.ambientacao.mg.gov.br).

Fórmula de Cálculo: Número de empresas capacitadas no Curso EAD

Unidade de Medida: Unidade

Valor de Referência (V0): N/A.

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Relatório aprovado pela Comissão Supervisora, contendo a relação dos capacitados.

Polaridade: Quanto maior melhor

Cálculo de Desempenho: (resultado / meta) *100%



% de Execução	Nota
Maior ou igual a 100%	10
de 90% a 99,99%	9
de 80% a 89,99%	8
de 70% a 79,99%	7
de 60% a 69,99%	6
de 50% a 59,99%	5
de 40% a 49,99%	4
de 0% a 39,99%	0

6.2. Percentual de satisfação dos participantes do Curso EAD

Descrição: Ao final do curso deverá ser aplicado um questionário de satisfação aos alunos, o qual deverá ser elaborado pela OSCIP e aprovado pela Comissão Supervisora e deverá conter questões referentes a aspectos quantitativos e qualitativos relacionados à execução do curso.

O questionário de avaliação será respondido pelo aluno através da própria plataforma de aplicação do curso, mediante entrada com login e senha pessoal e intransferível, e deverá conter os seguintes critérios obrigatórios: nome completo, empresa, cargo, telefone e e-mail.

A metodologia da pesquisa será definida pela OSCIP e aprovada pelo OEP, bem como as questões e sua forma de aplicação.

Fórmula de Cálculo: $(\sum \text{das notas em cada critério de todos os questionários preenchidos} / \sum \text{das notas máximas possíveis de cada critério} \times \text{número de questionários preenchidos}) * 100\%$.

Unidade de Medida: %

Valor de Referência (V0): N/A.

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Relatório de execução do curso, questionários de satisfação preenchidos *on line*.

Polaridade: Quanto maior melhor

Cálculo de Desempenho: $(\text{resultado} / \text{meta}) * 100\%$, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:



% de Execução	Nota
Maior ou igual a 100%	10
de 90% a 99,99%	9
de 80% a 89,99%	8
de 70% a 79,99%	7
de 60% a 69,99%	6
de 50% a 59,99%	5
de 40% a 49,99%	4
de 0% a 39,99%	0

6.3. Número de atividades de educação ambiental na Copa 2014

Descrição: Para fortalecer os objetivos do Programa Ambientação e contribuir com as ações que a OSCIP irá direcionar aos segmentos bares/restaurantes e hotéis, deverão ser realizadas intervenções temáticas voltadas para o público desses estabelecimentos.

São exemplos de abordagem para as atividades lúdicas: ilusionismo e mágica, intervenção teatral, esquetes, performances e outros com o tema consumo consciente, gestão dos resíduos e sustentabilidade. O formato e o conteúdo das atividades de educação ambiental deverão ser propostos pela OSCIP e aprovados pelo OEP.

Fórmula de Cálculo: Número de atividades de educação ambiental realizadas

Unidade de Medida: Número

Valor de Referência (V0): N/A

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Relatório das atividades realizadas contendo o registro fotográfico e/ou vídeo.

Polaridade: Quanto maior melhor.

Cálculo de Desempenho: (resultado / meta) * 10



Área temática 7: Análise retrospectiva e visão prospectiva para o Ambientação

7.1. Percentual de instituições com pesquisa de avaliação qualitativa realizada

Descrição: O Programa Ambientação desenvolveu, ao longo de execução, muitas iniciativas na busca de conscientização e internalização de princípios e objetivos voltados para a gestão de resíduos, com foco especial no consumo consciente. Essas iniciativas incluem a produção de material didático de diferentes formatos, atividades diversificadas de mobilização e sensibilização, incluindo a criação e divulgação do mascote do Programa “Bileco”, monitoramento e divulgação sistemática dos resultados dos indicadores responsáveis pela disseminação dos princípios e objetivos, etc.

Nesse contexto será desenvolvida uma pesquisa para analisar a percepção desse público alvo com relação aos objetivos do Programa Ambientação, com aplicação prioritária de uma avaliação qualitativa a ser aprovada pelo OEP. As informações levantadas na pesquisa aplicada nas instituições parceiras contempladas neste Termo de Parceria fortalecerão o resgate e avaliação das iniciativas já implementadas, além de subsidiar proposições que visem o seu aprimoramento.

A metodologia da pesquisa e sua forma de aplicação deverá ser apresentada pela OSCIP para aprovação do OEP, que poderá sugerir alterações e aprovar em até 30 dias a partir da data de entrega.

Fórmula de Cálculo: (Número de instituições pesquisadas / Número de instituições relacionadas neste Termo de Parceria) *100.

Unidade de Medida: %

Valor de Referência (V0): N/A.

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Relatório de aplicação da pesquisa contendo os resultados.

Polaridade: Quanto maior melhor

Cálculo de Desempenho : (resultado / meta) *100, condicionado às faixas de desempenho listadas no quadro a seguir:



% de Execução	Nota
100%	10
de 90% a 99,99%	9
de 80% a 89,99%	8
de 70% a 79,99%	7
de 60% a 69,99%	6
de 50% a 59,99%	5
de 40% a 49,99%	4
de 0% a 39,99%	0

Área temática 8: Gestão da Entidade Parceira

8.1. Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica

Descrição: Uma das atribuições do OEP no acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria é a realização das checagens amostrais periódicas sobre o período avaliatório, conforme metodologia pré-estabelecida pela SEPLAG, gerando-se relatório conclusivo, que deve ser levado ao conhecimento dos membros da Comissão de Avaliação, quando da reunião desta.

A metodologia estruturada pela SEPLAG, que norteia a realização deste procedimento, estabelece que o OEP deve verificar uma amostra de processos de compras, de contratação de serviços, contratação de pessoal, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas. Deve-se observar se os processos executados estão em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações e com o regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso, e se coadunam com o objeto do Termo de Parceria.

O Regulamento de Compras e Contratações - RCC de cada OSCIP que possui Termo de Parceria deve ser construído de acordo com o manual disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG, e aprovado tanto pela SEPLAG quanto pelo Órgão Estatal Parceiro – OEP. O RCC estabelece procedimentos que devem obrigatoriamente ser observados pela entidade em suas compras e contratações.

O Regulamento interno contendo as normas de concessão de diárias e procedimentos de reembolso é um documento normatizador da entidade, que deve ser elaborado por esta e submetido para aprovação prévia e formal do OEP e da SEPLAG. Este regulamento estabelece os procedimentos que obrigatoriamente devem ser seguidos pela entidade para a concessão de diárias e realização de reembolso de despesas.



Para avaliar o percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, a SEPLAG estruturou um modelo de Relatório, que deve ser utilizado pelo OEP para demonstrar os processos analisados. Um dos itens desse relatório é a apuração do percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, que será utilizado para cálculo deste indicador. Importa salientar que caso exista a necessidade de realização de checagem de efetividade (que verifica a conformidade dos processos considerados inconformes pela equipe de checagem amostral quando da realização deste procedimento) o resultado a ser considerado será o apurado após a finalização do respectivo relatório.

Fórmula de Cálculo: (Número de processos analisados na checagem amostral que cumpriram os requisitos do RCC e do Regulamento interno contendo as normas de concessão de diárias e procedimentos de reembolso/ Número de processos analisados na checagem amostral) x 100%

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: Conforme período de avaliação da CA

Fonte de Comprovação: Relatórios de Checagem Amostral (e Relatórios de Checagem de Efetividade, quando for o caso) elaborados pela Comissão Supervisora do Termo de Parceria em conjunto com os seus assessores, conforme modelo da SEPLAG.

Valor de Referência (V0): Vide quadro de indicadores e metas

Metas: 100%

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): Conforme quadro a seguir:

Resultado da fórmula de cálculo	Nota atribuída
100%	10
De 90% a 99,99%	8
de 80% a 89,99%	6
de 70% a 79,99%	5
de 0% a 69,99%	0



8.2. Eficácia do Planejamento Físico e Financeiro do Termo de Parceria

Descrição: Este indicador busca verificar a consistência entre o planejamento e a execução física e financeira do Termo de Parceria. Assim, o objetivo deste indicador é aprimorar o planejamento do Termo de Parceria.

Fórmula de Cálculo:

$$\left\{ \frac{\sum_{i=1}^n [(1 - |1 - CD_i|) \times P_i]}{\sum P_i} \right\} \times \left[\frac{\sum_{j=1}^3 \left(1 - \left| 1 - \frac{DEC_j}{DPC_j} \right| \right)}{3} \right] \times 100\%$$

No qual:

i: Todos os indicadores e produtos estabelecidos no Programa de Trabalho

p: Peso de todos os indicadores e produtos estabelecidos no Programa de Trabalho

Cálculo do Desempenho (CD) dos Indicadores e Produtos:

Indicadores

- Para polaridade maior melhor: Realizado / Meta;
- Para polaridade menor melhor: $1 - (\text{realizado} - \text{meta} / \text{meta})$

Produtos (CD)

- O valor será 1 para os produtos entregues no prazo;
- O valor será 0 para produtos não entregues ou entregues com atraso superior a 30 dias e;
- O valor para atrasos inferiores a 30 dias será obtido pela fórmula: $(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 30$

j: Categorias de despesa dos Termos de Parceria (Gastos com Pessoal; Gastos Gerais; Aquisição de bens Permanentes)

DEC: Despesa executada na categoria j

DPC: Despesa planejada na categoria j

Obs: Para fins de cálculo do indicador, quando a previsão da meta física ou a previsão de gasto na categoria for 0 (zero), o resultado da fórmula DEC_j / DPC_j será:

- 1 para casos em que o executado seja 0 e
- 0 para casos em que o executado seja diferente de 0.

Unidade de Medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: Conforme vigência do Termo de Parceria/Termo Aditivo



Fonte de Comprovação: Memória de Cálculo, Quadro de Indicadores e Quadro de Produtos do Termo de Parceria, Relatório Gerencial de Resultados e Relatórios Gerenciais Financeiros.

Valor de Referência (V0): Vide quadro de indicadores e metas

Polaridade: maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado/Meta) x 10

8.3. Taxa de gastos com área meio do Termo de Parceria

Descrição: O objetivo do indicador é mensurar em que medida as receitas são utilizadas para pagamento de gastos com área meio do termo de parceria. Ainda que o resultado do indicador não permita tirar conclusões quanto à proporção de recursos alocados nas despesas diretamente relacionadas à atividade finalística da política pública, é um bom indicativo da utilização dos recursos com a manutenção da estrutura (logística, de pessoal e administrativa) da entidade parceira.

A partir de definições conjuntas entre OEP, entidade parceira e SEPLAG, consideram-se, no contexto do Termo de Parceria, as seguintes subcategorias de despesa da Memória de Cálculo como despesas área meio:

Subcategorias de Despesa da Memória de Cálculo consideradas como despesas operacionais no Termo de Parceria	
Número	Nome
2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	Salários, Estagiários, Encargos e Benefícios (Referente aos trabalhadores e estagiários que executam funções de área meio)
2.2.1	Aluguel (sede da entidade)
2.2.2	Condomínio (sede da entidade)
2.2.3	IPTU (sede da entidade)
2.2.4	Seguros de Imóveis (sede da entidade)
2.2.5	Energia Elétrica (sede da entidade)
2.2.6	Água e Esgoto (sede da entidade)
2.2.7	Telefone Fixo (sede da entidade)
2.2.11	Assessoria Contábil
2.2.12	Assessoria Jurídica
2.2.13	Auditoria Externa
2.2.18	Assinatura de Periódicos e Aquisição de Livros
2.2.20	Manutenção e Reparos em Redes e Computadores
2.2.21	Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica e Hidráulica (sede da entidade)
2.2.27	Serviços de Entrega/Recarga de Vale Transportes
2.2.29	Serviços de Motoboy



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

2.2.30	Serviços de Segurança (sede da entidade)
2.2.31	Correios e Telégrafos
2.2.32	Cartório
2.2.33	Despesas Bancárias
2.2.34	Taxa de Expediente
2.2.35	Taxas Municipais, Estaduais e Federais
2.2.36	I.O.F
2.2.37	I.R.R.F s/ Aplicações
2.2.38	Juros e Multas
2.2.39	Material de Limpeza (sede da entidade)
2.2.40	Material de Copa e Cozinha (sede da entidade)
2.2.41	Lanches e Refeições (colaboradores da entidade)
2.2.44	Material de Escritório (sede da entidade)

Para facilitar o cálculo dos valores dos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 (despesas de pessoal) deverá ser obtida a proporção entre os gastos dos cargos referentes à área meio e o total de gastos de pessoal na previsão realizada na Memória de Cálculo, para que esta proporção seja aplicada ao valor total gasto com pessoal durante a execução do programa de trabalho em regime de competência.

Fórmula de cálculo: (Valor total dos gastos com área meio / Valor total dos gastos) x 100%

Unidade de Medida: Percentual

Periodicidade de monitoramento: Conforme período de vigência da Memória de Cálculo

Fonte de comprovação: Memória(s) de Cálculo e Relatório(s) Gerencial(ais) Financeiro(s)

Valor de referência: Vide quadro de indicadores e metas

Polaridade: Menor melhor

Cálculo de desempenho: [1 – (Resultado – Meta / Meta)] x 10



4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática		Ação		Produto	Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório
1	Comunicação, Educação Ambiental e Mobilização	1.1	Realizar Fórum Institucional Ambientação – FIA	7º FIA realizado	4	jun/13	dez/13	3º
				8º FIA realizado	4	jun/14	dez/14	6º
		1.2	Realizar Feira de Trocas	4ª Feira de Trocas realizada	4	jun/13	dez/13	3º
				5ª Feira de Trocas realizada	4	jun/14	dez/14	6º
		1.3	Implantar o Programa Ambientação em novas instituições	Nova Instituição do Poder Público Estadual com o Programa Ambientação implantado 01	4	fev/13	dez/13	3º
				Nova Instituição do Poder Público Estadual com o Programa Ambientação implantado 02	4	fev/13	dez/13	3º
2	Ambientação nos Parques Estaduais abertos à visitação	2.1	Implantação do Programa Ambientação em Parques Estaduais	1º Parque Estadual aberto à visitação com o Programa Ambientação implantado	4	abr/13	dez/13	3º
				2º Parque Estadual aberto à visitação com o Programa Ambientação implantado	4	mai/14	dez/14	6º
3	Ambientação na Copa 2014	3.1	Realizar Seminários para mobilização dos segmentos bares/restaurantes e hotéis	02 seminários realizados	9	fev/13	ago/13	2º
		3.2	Disponibilização de Curso EAD para os segmentos bares/restaurantes e hotéis	Elaborar conteúdo técnico para o Curso EAD	9	fev/13	set/13	3º
				Curso EAD disponibilizado	7	out/13	dez/13	3º
3.3	Elaboração do Programa Marque um Gol de Sustentabilidade na Copa 2014	Metodologia para definição do Programa Marque um Gol de Sustentabilidade na Copa 2014	9	fev/13	dez/13	3º		
4	Análise retrospectiva e visão prospectiva para o Ambientação	4.1	Diagnóstico e desenvolvimento de novas metodologias do Ambientação	Diagnóstico do Programa Ambientação	7	fev/13	dez/13	3º
				Índice de Desempenho do Ambientação desenvolvido	9	fev/13	dez/13	3º
				Manual de Procedimentos para as Comissões Setoriais	9	fev/13	dez/13	3º
		4.2	Estudar e avaliar as perspectivas e viabilidade de franqueamento do Programa Ambientação	Relatório Técnico “Perspectivas e Viabilidade de franqueamento do Programa Ambientação” elaborado	9	ago/13	dez/13	3º



5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

Área Temática 1: Comunicação, Educação Ambiental e Mobilização

1.1. Realizar Fórum Institucional Ambientação – FIA

Produto: 7º FIA realizado

Descrição: Anualmente o Programa Ambientação realiza um seminário, o Fórum Institucional Ambientação – FIA, com objetivo de promover intercâmbio técnico e troca de experiências entre as instituições participantes. A OSCIP deverá realizar o 7º FIA com a participação de membros das Comissões Setoriais e convidados relacionados à temática desenvolvida. A expectativa de público para o evento é de 200 pessoas. À OSCIP caberá toda a organização do FIA, que acontecerá em um dia (8h), incluindo tarefas como: elaboração e envio dos convites, a confirmação das presenças, contratação de alimentação (coffee-breaks e almoço), contratação dos palestrantes e despesas relacionadas a estes, montagem da secretaria do evento, contratação de recepcionistas, mestre de cerimônias, sonorização, material para os participantes (pasta, bloco, caneta e crachá) e outros. O local de realização do evento será cedido, sem ônus para a OSCIP, pelo OEP. O planejamento do evento bem como o conteúdo programático deverá ser feito de forma conjunta com o OEP, que deverá aprovar cada uma das etapas descritas acima.

Critério de Aceitação: O evento será comprovado por meio de relatório com lista de presença, registro fotográfico e/ou vídeo, entregues ao OEP, em até 10 dias úteis após o evento.

A ação será validada com a participação de, no mínimo, 1 representante de cada Comissão Setorial e de, no mínimo, 80% dos órgãos participantes do Programa Ambientação relacionados nesse Termo de Parceria.

Produto: 8º FIA realizado

Descrição: Vide produto anterior.

Critério de Aceitação: Vide produto anterior.



1.2. Realizar Feira de Trocas

Produto: 4ª Feira de Trocas realizada.

Descrição: Para contribuir com a mobilização e sensibilização do público alvo do Programa Ambientação na CAMG, deverá ser realizada uma Feira de Trocas. A OSCIP deverá elaborar cronograma de execução contendo as etapas com detalhamento e prazos previstos para cada etapa. Esse cronograma deverá ser apresentado previamente ao OEP para aprovação.

À OSCIP caberá toda a organização da Feira de Trocas, que inclui: divulgação e mobilização, elaboração de peças gráficas, confecção de moedas sociais e sacolas duráveis, recebimento e controle dos itens arrecadados, contratação e montagem de estrutura (cerca de 100m²), organização dos objetos em seções, monitores para cada seção, desmontagem da feira e doação dos itens não trocados.

Critério de Aceitação: Ao final deverá ser elaborado relatório contendo a quantidade de itens arrecadados e trocados, o número de participantes e registro fotográfico.

Produto: 5ª Feira de Trocas realizada

Descrição: Vide produto anterior.

Critério de Aceitação: Vide produto anterior.

1.3. Implantar o Programa Ambientação em novas instituições

Produto: Nova Instituição do Poder Público Estadual com o Programa Ambientação implantado 01

Descrição: O primeiro passo para a implementação do Programa Ambientação em uma instituição é a assinatura de um Termo de Adesão entre os partícipes. O Termo de Adesão é o instrumento jurídico que tem por finalidade integrar esforços para implementar o Programa Ambientação no âmbito das organizações, visando inserir valores socioambientais na cultura dos servidores e da instituição envolvida. A assinatura do Termo junto aos órgãos participantes é responsabilidade do



OEP. A OSCIP deve monitorar junto ao OEP o andamento do processo de assinatura do Termo para garantia de seus prazos. Após a assinatura deste Termo, o órgão participante deve providenciar a criação da Comissão Setorial. Em seguida, a OSCIP deverá realizar um diagnóstico ambiental por instituição, edificação ou sede de programa do Governo de Minas Gerais. A OSCIP deverá realizar diagnósticos nas novas instituições que assinarão o Termo de Adesão, visando à implantação do processo de coleta seletiva.

Os diagnósticos de caracterização de resíduos são divididos em:

- Capacitação da Comissão Setorial e equipe de limpeza;
- Caracterização de resíduos sólidos;
- Verificação de necessidade de infraestrutura para coleta seletiva e coleta de papel A4;
- Definição de indicadores de desempenho.

Devem participar do diagnóstico de caracterização de resíduos os funcionários integrantes da Comissão Setorial de cada novo órgão / edificação. Os diagnósticos serão comprovados por meio de relatório com dados e registro fotográfico ou em vídeo.

Critério de Aceitação: Ao final das etapas descritas acima, o Programa Ambientação será considerado lançado após a realização do evento oficial de lançamento, comprovado por meio de relatório contendo a pauta do evento, lista de presença e registro fotográfico e entrega do diagnóstico de caracterização de resíduos, aprovado pela FEAM.

Produto: Nova Instituição do Poder Público Estadual com o Programa Ambientação implantado 02

Descrição: Vide produto anterior

Critério de Aceitação: Vide produto anterior



Área Temática 2: Ambientação nos Parques Estaduais abertos à visitação

2.1. Implantação do Programa Ambientação em Parques Estaduais

Produto: 1º Parque Estadual aberto à visitação com o Programa Ambientação implantado

Descrição: Visando ampliar o escopo das instituições participantes do Programa Ambientação, que atualmente é restrita a edificações públicas, deverá ser criado um novo perfil: “Parques Estaduais abertos à visitação”. Deverão ser realizadas visitas de campo, para levantamento de dados e garantia da assinatura de Termo de Adesão. Além disso, a OSCIP deverá acompanhar, junto ao OEP, a criação e capacitação da comissão setorial, realizar diagnóstico de resíduos e consumo, definição da infraestrutura necessárias e realização de ações de mobilização.

Critério de Aceitação: Ao final das etapas descritas acima, o Programa Ambientação será considerado lançado após a realização do evento oficial de lançamento, comprovado por meio de relatório contendo a pauta do evento, lista de presença e registro fotográfico.

Produto: 2º Parque Estadual aberto à visitação com o Programa Ambientação implantado

Descrição: Vide produto anterior.

Critério de Aceitação: Vide produto anterior.

Área Temática 3: Ambientação na Copa 2014

3.1 Realizar Seminários para mobilização dos segmentos bares/restaurantes e hotéis

Produto: 02 seminários realizados

Descrição: Para mobilizar e capacitar os empreendedores dos segmentos bares/restaurantes e hotéis, visando fomentar a implementação de ações educativas e estruturais que possibilitem minimizar o impacto de suas atividades, a OSCIP deverá realizar dois eventos de capacitação, sendo um para o segmento bares/restaurantes e outro para o segmento hotéis. A OSCIP deverá elaborar



cronograma de execução contendo detalhamento das atividades e prazos estimados para a execução de cada seminário. Esse cronograma deverá ser apresentado previamente para o OEP para aprovação. Cada evento terá duração de, no máximo, 4 horas e público mínimo estimado de 100 participantes, cabendo à OSCIP providenciar local, sonorização, secretariado, lanche, contratação de palestrantes, convites, material para os participantes, divulgação e demais atividades inerentes à realização dos eventos.

Critério de Aceitação: Ao final deverá ser entregue à FEAM o relatório de cada seminário contendo a programação, lista de presença e registro fotográfico.

3.2. Disponibilização de Curso EAD para os segmentos bares/restaurantes e hotéis

Produto: Elaborar conteúdo técnico para o Curso EAD

Descrição: A OSCIP deverá elaborar conteúdo técnico do Curso EAD relacionado às ações de gestão de resíduos e consumo consciente em empreendimentos dos segmentos bares/restaurantes e hotéis. O conteúdo será baseado em cursos já implementados pelo Programa Ambientação, com adaptações para esse público alvo. O curso deverá ser suficiente para transmitir os objetivos do Programa Ambientação e reforçar os temas tratados nos seminários previstos na ação 3.1 do Quadro de Produtos.

Critério de Aceitação: Conteúdo do curso aprovado pelo OEP.

Produto: Curso EAD disponibilizado

Descrição: A OSCIP deverá desenvolver o conteúdo técnico aprovado em linguagem compatível com as plataformas de EAD disponíveis. O curso EAD aprovado pelo OEP deverá ser disponibilizado, preferencialmente, por meio da plataforma EAD - Trilhas do Saber do SISEMA.

Critério de Aceitação: Curso disponibilizado em plataforma EAD com acesso pelo portal do Programa Ambientação (www.ambientacao.mg.gov.br).



3.3. Elaboração do Programa Marque um Gol de Sustentabilidade na Copa 2014

Produto: Metodologia para definição do Programa Marque um Gol de Sustentabilidade na Copa 2014

Descrição: A Copa do Mundo 2014 é um evento que promove grande mobilização, principalmente no nosso país, onde o futebol é considerado o esporte nacional. Para a Copa 2014, prevê-se uma mobilização ainda maior, uma vez que o Brasil sediará os jogos, inclusive com a participação significativa do Estado de Minas Gerais, por meio do Estádio Governador Magalhães Pinto, conhecido como Mineirão, localizado em Belo Horizonte, onde serão realizados jogos, e outras cidades que receberão delegações e sediarão concentrações de diversas equipes estrangeiras.

Nas Copas do Mundo observa-se, além do interesse futebolístico, o apelo nacionalista que mobiliza mesmo aqueles não aficcionados por este esporte. O Programa “Marque um Gol de Sustentabilidade na Copa 2014” prevê aproveitar essa grande mobilização para relacionar o interesse da população pela disputa futebolística ao interesse pela sustentabilidade. Assim, o programa será estruturado nas premissas de um torneio, onde as conquistas serão os gols.

O público alvo, empreendimentos do segmento bares/restaurantes, serão os participantes da Copa da Sustentabilidade, e serão capacitados adquirirem conhecimento relacionado aos princípios da sustentabilidade e seus objetivos e metas, que se traduzirão em gols. A título de exemplo, unidades de economia de água e energia, de redução de resíduos e de coleta de materiais recicláveis seriam os gols da sustentabilidade. O desenvolvimento do processo seguirá a lógica do torneio da Copa com as oitavas, quartas de final, semi-final e final, conferindo premiação ao campeão e vice-campeão.

A metodologia do Programa “Marque um Gol de Sustentabilidade na Copa 2014” deverá ser apresentada pela OSCIP para aprovação do OEP. O OEP poderá sugerir alterações e aprovar em até 30 dias após a apresentação.

Critério de Aceitação: Metodologia aprovada pelo OEP.



Área Temática 4: Análise retrospectiva e visão prospectiva para o Ambientação

4.1 Diagnóstico e desenvolvimento de novas metodologias do Ambientação

Produto: Diagnóstico do Programa Ambientação.

Descrição: A OSCIP deverá avaliar os produtos, indicadores e resultados do Programa Ambientação ao longo de sua execução e analisar a efetividade do Programa, além de propor ações para potencializar seus resultados.

Esta avaliação deverá considerar a reavaliação de indicadores; integração com outros programas e elos com a política de resíduos, reforçando os elos da logística reversa e da redução e valorização dos resíduos.

Critério de aceitação: Relatório contendo o diagnóstico do Programa Ambientação validado pelo OEP.

Produto: Índice de Desempenho do Ambientação desenvolvido

Descrição: Além dos indicadores existentes, a OSCIP irá desenvolver o Índice de Desempenho Ambientação – IDAmb, com base na norma ISO 14031, de forma a possibilitar a medição da efetividade das mudanças de hábitos e atitudes dos servidores no ambiente de trabalho e até mesmo nas suas áreas de convivência expandidas.

Critério de Aceitação: Índice de Desempenho do Programa Ambientação desenvolvido e validado pelo OEP.

Produto: Manual de Procedimentos para as Comissões Setoriais

Descrição: A OSCIP deverá sistematizar na forma de um manual, com base em normas já existentes, os procedimentos operacionais das Comissões Setoriais do Programa Ambientação.

O “Manual Ambientação” deverá orientar sobre o plano de atividades, o desenvolvimento, a checagem e a avaliação para a melhoria contínua do Programa nas instituições participantes.



O manual deverá também apresentar alternativas para destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a exemplo do tratamento da fração orgânica e utilização do produto em áreas verdes das instituições e o envio do rejeito para coprocessamento em fornos de cimento na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Caberá ao OEP avaliar as possibilidades de elaboração e execução dessas iniciativas.

Critério de Aceitação: O Manual de Procedimentos elaborado pela OSCIP deverá ser apresentado pela OSCIP para aprovação do OEP. O OEP poderá sugerir alterações e aprovar em até 30 dias após a apresentação.

4.2. Estudar e avaliar as perspectivas e viabilidade de franqueamento do Programa Ambientação

Produto: Relatório Técnico “Perspectivas e Viabilidade de franqueamento do Programa Ambientação” elaborado.

Descrição: O Ambientação se apresenta como um programa de grande visibilidade, que vem despertando muito interesse em alguns segmentos do setor privado. O estudo proposto pode apontar tecnicamente a pertinência de extrapolar este programa para outros segmentos da sociedade criando, por exemplo, um sistema de franquia, que poderia viabilizar a auto sustentabilidade da execução das atividades do Programa Ambientação nas instituições do Poder Público mineiro. Neste sentido, será desenvolvido um estudo da viabilidade jurídica, técnica e econômica para formatação de um sistema de franqueamento do Programa Ambientação, ampliando a experiência do Programa para o setor privado. Grandes empresas, centros comerciais, equipamentos de lazer ligados ao setor privado, em princípio, se enquadram como grandes centros de consumo e geradores de resíduos, necessitando de planejamento tanto para o consumo consciente como para a gestão adequada de resíduos, para além das exigências legais.

A preservação do meio ambiente, a responsabilidade ambiental, a diminuição de custos ocasionada pela redução da geração de resíduos, a redução do consumo de matéria prima virgem, a redução do consumo de energia e água, bem como a possibilidade de expansão da indústria da reciclagem, são fatores que justificam o desenvolvimento deste modelo de franqueamento.

Critério de Aceitação: Relatório validado pelo OEP.



6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

Avaliação	Período Avaliado	Data (Mês)	Tipo da Reunião
1º Avaliação	<i>Data de assinatura a 30/04/13</i>	<i>Maio/13</i>	<i>Avaliação</i>
2º Avaliação	<i>01/05/13 a 31/08/13</i>	<i>Setembro/13</i>	<i>Avaliação</i>
3º Avaliação	<i>01/09/13 a 31/12/13</i>	<i>Janeiro/14</i>	<i>Avaliação</i>
4º Avaliação	<i>01/01/14 a 31/04/14</i>	<i>Maio/14</i>	<i>Avaliação</i>
5º Avaliação	<i>01/05/14 a 31/08/14</i>	<i>Setembro/14</i>	<i>Avaliação</i>
6º Avaliação	<i>01/09/14 a 31/12/14</i>	<i>Janeiro/15</i>	<i>Avaliação</i>

QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

Avaliação	Quadro de Indicadores	Quadro de Produtos
1º Avaliação	100%	-
2º Avaliação	90%	10%
3º Avaliação	30%	70%
4º Avaliação	100%	-
5º Avaliação	100%	-
6º Avaliação	85%	15%

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	DATA (mês)	CONDIÇÕES
1ª Parcela	469.203,24	Fevereiro/13	Na assinatura do Termo de Parceria
2ª Parcela	409.728,24	Junho/13	Conforme manifestação da 1ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
3ª Parcela	504.246,11	Outubro/13	Conforme manifestação da 2ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
4ª Parcela	419.324,73	Fevereiro/14	Conforme manifestação da 3ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
5ª Parcela	398.258,87	Junho/14	Conforme manifestação da 4ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
6ª Parcela	399.238,81	Outubro/14	Conforme manifestação da 5ª reunião da CA e autorização do Supervisor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

8 - QUADRO DE PREVISÃO RECEITAS E DESPESAS DA OSCIP

	Mês 1 - Fev	Mês 2 - Mar	Mês 3 - Abr	Mês 4 - Mai	Mês 5-Jun	Mês 6-Jul	Mês 7-Ago	Mês 8 - Set	Mês 9-Out	Mês 10-Nov	Mês 11-Dez
1 Entrada de Recursos											
1.1 Receitas											
1.1.1 Repasses do Termo de Parceria	469.203,24	-	-	-	409.728,24	-	-	-	504.246,11	-	-
1.1.2 Receita Arrecadada em Função do TP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3 Rendimentos de Aplicações Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.4 Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(E) Total de Entradas:	469.203,24	-	-	-	409.728,24	-	-	-	504.246,11	-	-
S. Rem. (SR) + Ent. (E)	469.203,24	-	-	-	409.728,24	-	-	-	504.246,11	-	-
2 Saída de Recursos											
2.1 Gastos com Pessoal											
2.1.1 Salários	30.500,72	30.500,72	40.943,98	41.660,50	41.660,50	41.660,50	41.660,50	41.660,50	41.660,50	41.660,50	41.660,50
2.1.2 Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3 Encargos	31.096,94	31.096,94	31.096,94	31.641,16	31.641,16	31.641,16	31.641,16	31.641,16	31.641,16	31.641,16	31.641,16
2.1.4 Benefícios	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00
Subtotal (Pessoal):	71.347,66	71.347,66	81.790,92	83.051,66	83.051,66	83.051,66	83.051,66	83.051,66	83.051,66	83.051,66	83.051,66
2.2 Gastos Gerais	11.878,80	11.969,71	95.575,68	40.741,14	21.589,84	18.616,14	13.699,48	23.616,14	39.148,28	29.148,28	16.303,05
2.3 Aquisição de Bens Permanentes	-	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(S) Total de Saídas:	83.226,46	84.817,37	177.366,60	123.792,80	104.641,50	101.667,80	96.751,13	106.667,80	122.199,94	112.199,94	99.354,71



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

	Mês 12-Jan	Mês 13-Fev	Mês 14-Mar	Mês 15-Abr	Mês 16-Maio	Mês 17-Jun	Mês 18-Jul	Mês 19-Ago	Mês 20-Set	Mês 21-Out	Mês 22-Nov	Mês 23-Dez
1 Entrada de Recursos												
1.1 Receitas												
1.1.1 Repasses do Termo de Parceria	-	419.324,73	-	-	-	398.258,87	-	-	-	399.238,81	-	-
1.1.2 Receita Arrecadada em Função do TP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3 Rendimentos de Aplicações Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.4 Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(E) Total de Entradas:	-	419.324,73	-	-	-	398.258,87	-	-	-	399.238,81	-	-
S. Rem. (SR) + Ent. (E)	-	419.324,73	-	-	-	398.258,87	-	-	-	399.238,81	-	-
2 Saída de Recursos												
2.1 Gastos com Pessoal												
2.1.1 Salários	41.660,50	41.660,50	41.660,50	41.660,50	43.810,06	43.810,06	43.810,06	43.810,06	43.810,06	43.810,06	43.810,06	43.810,06
2.1.2 Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3 Encargos	27.338,67	27.338,67	27.338,67	27.338,67	28.749,26	28.749,26	28.749,26	28.749,26	28.749,26	28.749,26	28.749,26	28.749,26
2.1.4 Benefícios	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00
Subtotal (Pessoal):	78.749,17	78.749,17	78.749,17	78.749,17	82.309,32	82.309,32	82.309,32	82.309,32	82.309,32	82.309,32	82.309,32	82.309,32
2.2 Gastos Gerais	91.742,35	26.491,14	17.211,14	22.574,48	34.491,14	18.089,84	13.616,14	13.699,48	23.616,14	35.689,95	25.689,95	12.844,71
2.3 Aquisição de Bens Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(S) Total de Saídas:	170.491,52	105.240,31	95.960,31	101.323,64	116.800,46	100.399,16	95.925,46	96.008,79	105.925,46	117.999,27	107.999,27	95.154,03



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

	Mês 24-Jan	Total	% do Total	
1	Entrada de Recursos			
1.1	Receitas			
1.1.1	Repasse do Termo de Parceria	2.600.000,00	100,00%	
1.1.2	Receita Arrecadada em Função do TP	-	0,00%	
1.1.3	Rendimentos de Aplicações Fin.	-	0,00%	
1.1.4	Outras Receitas	-	0,00%	
(E) Total de Entradas:	-	2.600.000,00	100,00%	
S. Rem. (SR) + Ent. (E)	-	2.600.000,00	100,00%	
2	Saída de Recursos			
2.1	Gastos com Pessoal			
2.1.1	Salários	43.810,06	996.161,94	38,31%
2.1.2	Estagiários	-	-	0,00%
2.1.3	Encargos	12.613,68	698.382,54	26,86%
2.1.4	Benefícios	3.750,00	228.000,00	8,77%
Subtotal (Pessoal):	60.173,74	1.922.544,48	73,94%	
2.2	Gastos Gerais	17.912,50	675.955,52	26,00%
2.3	Aquisição de Bens Permanentes	-	1.500,00	0,06%
(S) Total de Saídas:	78.086,24	2.600.000,00	100,00%	



ANEXO III – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

O Termo de Parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação, que serão realizadas na periodicidade indicada no Anexo II – Programa de Trabalho, podendo ser realizadas reuniões de acompanhamento no período entre as reuniões de avaliação.

A reunião de acompanhamento é realizada pelos membros da Comissão para verificação do andamento das metas, identificação das falhas e problemas na execução do Termo, realização de recomendações para o sucesso das ações e indicadores. Nessa reunião não há atribuição de nota, mas uma análise geral do andamento das metas, bem como a observação da vinculação dos gastos ao objeto, a razoabilidade e economicidade dos gastos e o comprometimento do saldo remanescente.

Na reunião de avaliação, além das atribuições anteriores, a Comissão calculará o desempenho, conforme a metodologia constante neste anexo e emitirá relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período. A análise da Comissão é realizada por meio dos Relatórios Gerenciais.

Os relatórios das reuniões de acompanhamento e de avaliação deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Todos os repasses serão precedidos de uma reunião de acompanhamento ou uma reunião de avaliação da comissão que o autorize.

Em cada reunião de avaliação, os indicadores constantes do Programa de Trabalho serão avaliados realizando-se o Cálculo de Desempenho (CD) para cada um deles, gerando-se uma nota para cada um.

A nota obtida pelo alcance dos resultados dos indicadores do Quadro de Indicadores e Metas será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador, multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido por 100%.

Fórmula 1 (F1) : Σ (nota de cada indicador x peso percentual respectivo) / Σ (pesos das ações do referido período avaliatório)

Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

Fator de atraso: $(30 - N^{\circ}$ de dias corridos de atraso) / 30

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Ações

Ao final de cada período avaliatório será atribuída uma nota referente ao cumprimento das ações, de acordo com o quadro abaixo:



Produto	Nota atribuída
Produto entregue no prazo	10
Produto entregue com atraso	$(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 3$
Produto não entregue	Zero

A nota obtida pela entrega dos produtos é calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto, multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos percentuais.

Fórmula 2 (F2): $\Sigma (\text{nota de cada produto} \times \text{peso percentual respectivo}) / \Sigma (\text{pesos dos produtos do referido período avaliatório})$

Nota final

A nota final do período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e Metas e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação Global.

Fórmula 3 (F3): $(\text{Resultado de F1} \times \text{Percentual para Indicadores} + \text{Resultado da F2} \times \text{Percentual para os produtos}) / 100\%$

O resultado obtido é então enquadrado em uma das seguintes situações:

Pontuação Final	Conceito
10,00	Excelente
De 9,99 a 9,00	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insatisfatório



Excepcionalidades

Para que a regra de atraso de cumprimento de meta de indicadores e ações seja utilizada, no dia da reunião da Comissão de Avaliação deverá ser apresentado um documento complementar ao relatório gerencial, comprovando a realização da meta com o devido atraso.

A Comissão de Avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou ações, expurgando-os da nota final, em situações excepcionais. Entretanto, para haver essa desconsideração, é condição *sine qua non* (imprescindível) o voto favorável de todos os membros da Comissão presentes na reunião de avaliação, ou seja, quando houver unanimidade entre os membros presentes.

A Comissão poderá proceder à análise qualitativa dos resultados obtidos na parceria, podendo, quando verificada a baixa qualidade do resultado, atribuir nota 0 (zero) à ação ou indicador. Caso não seja uma decisão consensual, dever-se-á promover a votação entre os membros, sendo acatada a posição que obtiver maioria simples entre os representantes presentes.

Observações

Quando, em uma avaliação, o resultado obtido se enquadrar na situação da parceria como “NÃO CUMPRIDO”, a Comissão poderá sugerir a sua rescisão ou a sua manutenção, justificando o seu posicionamento, cabendo ao Órgão Estatal Parceiro a definição conclusiva. Caso o OEP repasse a parcela de recursos seguinte, considerar-se-á que não há intenção de rescindir a parceria.

Caso a Comissão de Avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, ainda que a nota atribuída à parceria seja igual ou superior a 06 (seis).